ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Portaria Normativa TRE/SE 97/2025

HISTÓRICO DE VERSÕES DO ETP

IDENTIFICAÇÃO DA VERSÃO DO SEI	**DATA DA VERSÃO**	**RESPONSÁVEL**	**ALTERAÇÕES** (indicar tópicos alterados)	**OBSERVAÇÕES** (se couber)
0009601-76.2026.6.25.8000	14/10/2026	Luciana Ádria Viana de Andrade	Versão original	Relacionado a estudos realizados no processo 0000306-15.2026.6.25.8000
	19/10/2026	Caroline Valeriano Damascena Jurene Barreto Santos Luciana Ádria Viana de Andrade Rosa Márcia Fontes Machado Rui Monteiro Costa	Exclusão de serviços presenciais de Libras no interior de Sergipe e atendimento remoto para as Zonas Eleitorais (subitens 1.4 e 1.5 do objeto)	
	05/11/2026	Caroline Valeriano Damascena	Inclusão do Macrodesafio 3 (item 2); Alteração do tempo de comprovação de experiência profissional para 06 meses (item 3.4).	
	23/11/2026	Jurene Barreto Santos Rui Monteiro Costa	Ajustes em atenção ao Parecer 556 (1962348) da Assessoria Jurídica (ASJUR)	

I. DADOS DO PROCESSO

1.1 Processo administrativo SEI

0009601-76.2026.6.25.8000

1.2 Objeto

Contratação de empresa especializada para prestação, sob demanda, de serviços de tradução e interpretação entre a Língua Brasileira de Sinais – Libras e a Língua Portuguesa, em ambas as direções, nas modalidades presencial, remota e gravada, destinados ao atendimento das atividades institucionais, administrativas, jurisdicionais e eleitorais promovidas, produzidas ou apoiadas pelo Tribunal Regional Eleitoral de Sergipe – TRE-SE no município de Aracaju.

1.3 Unidade(s) Demandante(s) (se houver)

Não se aplica.

1.4 Unidade Solicitante

Responsável titular - JURENE BARRETO SANTOS Responsável substituto - RUI MONTEIRO COSTA	Unidade: NGA

1.5 Unidade Técnica (se houver)

Não indicada.	
1.6 Equipe de Planejamento da Contratação (se houver)	
Integrante Demandante: Titular - Substituto -	Unidade:
Integrante Técnico **(se houver)**: Titular - Substituto -	Unidade:
Integrante Administrativo **(se houver)**: Titular - Substituto -	Unidade:
1.7 Responsável pela Aprovação do Estudo Preliminar:	
Nome: Rubens Lisboa Maciel Filho ou substituta(o) destinada(o)	Unidade: DG
1.8 Fiscais Previamente Indicados (opcional):	
Fiscal Técnico: Titular - Substituto -	Unidade:
Fiscal Administrativo: Titular - Substituto -	Unidades:
Fiscal Setorial: Titular - Maíra Gama Torres Titular - Ricardo Mesquita Pereira Titular - Carmen Luiza Nascimento Cardoso Menezes Outros titulares de Unidades solicitantes dos serviços.	Unidade: NAP ASCOM/PRES ASMEC
Gestor do Contrato: Titular - Substituto -	Unidade:

INTRODUÇÃO [contextualização]

Este Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo caracterizar a necessidade do Tribunal Regional Eleitoral de Sergipe – TRE-SE, analisar as alternativas disponíveis para seu atendimento e demonstrar a viabilidade técnica e econômica da solução selecionada.

A necessidade consiste em assegurar serviços de tradução e interpretação entre a Língua Brasileira de Sinais – Libras e a Língua Portuguesa, em ambas as direções, para atendimento das atividades institucionais, administrativas, jurisdicionais e eleitorais promovidas, produzidas ou apoiadas pelo Tribunal.

A solução deverá possibilitar atendimento sob demanda, nas modalidades presencial, remota e gravada, compreendendo três categorias de execução, conforme detalhamento e quantitativos

estabelecidos neste estudo.

1 DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE (campo obrigatório)

1.1 O Tribunal Regional Eleitoral de Sergipe necessita assegurar condições efetivas de acessibilidade comunicacional às pessoas surdas ou com deficiência auditiva que utilizam a Língua Brasileira de Sinais – Libras como meio de comunicação, de modo a garantir sua participação, em condições de igualdade, nas atividades institucionais, administrativas, jurisdicionais e eleitorais promovidas ou apoiadas pelo Tribunal, bem como seu acesso às informações, aos serviços e aos conteúdos

produzidos pela Justiça Eleitoral.

1.2 A prestação desses serviços constitui medida destinada à eliminação ou redução de barreiras comunicacionais que possam impedir ou restringir o acesso das pessoas surdas ou com deficiência auditiva à informação, à participação social e aos serviços prestados pela Justiça Eleitoral, observadas as normas aplicáveis à acessibilidade e à atividade de tradução e interpretação de Libras.

1.3 O TRE-SE não dispõe, em seu quadro permanente, de profissionais em quantidade suficiente para assegurar o atendimento das demandas de tradução e interpretação de Libras decorrentes de suas atividades. A demanda possui natureza variável quanto à quantidade, duração, local, data, horário e modalidade de execução. As necessidades podem decorrer tanto de atividades previamente programadas quanto do calendário eleitoral e da produção de conteúdos institucionais, não se mostrando adequada a manutenção de postos permanentes de profissionais exclusivamente para essa finalidade. Além disso, a necessidade de atendimento não se restringe à sede do Tribunal, podendo atender outros locais em Aracaju. A inexistência de solução capaz de disponibilizar profissionais qualificados de acordo com as demandas efetivamente apresentadas poderá comprometer a acessibilidade de sessões, audiências, reuniões, eventos, cerimônias, serviços e conteúdos institucionais. A necessidade assume especial relevância no período eleitoral, quando se intensificam determinadas atividades e pode haver necessidade de atendimento em datas e horários diferenciados, inclusive aos sábados, domingos e feriados.

1.4 A necessidade institucional consiste em dispor de serviços especializados de tradução e interpretação entre Libras e Língua Portuguesa, em ambas as direções, executados por profissionais devidamente qualificados e disponibilizados conforme as demandas efetivamente apresentadas pelo TRE-SE, e solicitados conforme a efetiva necessidade do Tribunal e de suas respectivas unidades, sem estabelecimento de postos permanentes ou garantia de utilização integral dos quantitativos estimados.

1.5 A solução deverá contemplar:

a) tradução/interpretação ao vivo, presencial ou remota, para eventos institucionais realizados no município de Aracaju;

b) tradução/interpretação ao vivo presencial durante o período eleitoral (véspera da eleição - sábado, e dia do pleito - domingo), no município de Aracaju;

c) tradução/interpretação gravada para conteúdos institucionais.

1.5.1 O serviço descrito na alínea "a" engloba atuação em sessões plenárias e/ou de julgamento, cerimônias de diplomação, reuniões e outros eventos correlatos, realizados no município de Aracaju.

1.5.2 O serviço descrito na alínea "b" engloba atuação em sessões plenárias e/ou de julgamento, cerimônias públicas, reuniões e outros eventos correlatos, realizados na véspera da eleição - sábado, e dia do pleito - domingo, no município de Aracaju.

1.6 A demanda estimada para a contratação deverá considerar, portanto, tanto as necessidades ordinárias do Tribunal quanto aquelas decorrentes do calendário eleitoral, observando-se o histórico de utilização dos serviços, a programação institucional, a previsão de sessões e eventos, a duração estimada das atividades e as especificidades do período eleitoral.

2 ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO (campo obrigatório)

2.1 O objeto está previsto no Plano de Contratações Anual – PCA, inserido nas Contratações Ordinárias – 2026 (1772082) e no PCA em elaboração 2027.

2.2 A contratação encontra-se vinculada ao Planejamento Estratégico do TRE-SE 2021–2026, especialmente aos macrodesafios: MD 01 - “Garantia dos direitos da cidadania”, MD 02 - “Fortalecimento da relação institucional da Justiça Eleitoral com a sociedade” e MD 03 - "Agilidade e Produtividade na Prestação Jurisdicional", bem como ao Plano de Ação de Acessibilidade do TRE-SE. Registra-se, ainda, sua relação com os estudos referentes ao Planejamento Estratégico TRE-SE – Ciclo 2027–2032, processo SEI 0002628-08.2026.6.25.8000.

3 DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (em caso do não preenchimento deste campo, devem ser apresentadas as devidas justificativas)

3.1 A contratação terá vigência inicial de 2 (dois) anos, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021 aplicáveis aos serviços contínuos e a possibilidade de prorrogação, desde que presentes os respectivos requisitos legais.

3.2 A empresa deverá demonstrar capacidade técnico-operacional compatível com a execução do objeto, especialmente quanto à disponibilização de profissionais qualificados, atendimento das demandas nas modalidades previstas e capacidade de organização necessária à continuidade da prestação.

3.3 Os profissionais disponibilizados deverão possuir formação e qualificação compatíveis com a legislação vigente aplicável ao exercício da profissão de tradutor, intérprete e guia-intérprete de Libras. A documentação exigida deverá ser especificada no Termo de Referência, observando-se as hipóteses legalmente admitidas.

3.4 Os profissionais que vierem a ser indicados pela contratada para execução dos serviços deverão comprovar experiência profissional mínima de 06 (seis) meses em serviços de tradução e interpretação entre Libras e Língua Portuguesa, em eventos similares (sessões de julgamento, audiências públicas, audiências de julgamento, ou atividades afins) com o objeto da contratação.

3.5 Nas atividades ao vivo que exijam revezamento, a contratada deverá disponibilizar equipe composta por, no mínimo, dois profissionais, em atenção aos normativos ao artigo 2º da Lei nº 10.436/2002, artigo 26 do Decreto nº 5.626 da Casa Civil da Presidência da República e Nota técnica emitida pela FEBRAPILS nº 02/2017. A definição das situações em que será exigida a atuação em dupla e das condições de revezamento deverá constar das Especificações Técnicas e do Termo de Referência.

3.6 A contratada deverá assegurar que os profissionais disponibilizados possuam condições de atender às demandas presenciais e remotas.

3.7 A contratação não envolverá dedicação exclusiva de mão de obra nem postos permanentes.

3.8 A contratada deverá manter sigilo sobre informações, documentos, conteúdos e dados a que seus profissionais tenham acesso em razão da execução contratual.

4 ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS (campo obrigatório)

4.1 O dimensionamento da demanda foi realizado considerando, entre outros fatores:

a) a previsão de sessões plenárias e demais eventos institucionais;

b) as atividades correlatas ao pleito nos anos eleitorais;

c) o histórico de utilização dos serviços de tradução e interpretação de Libras em contratações anteriores;

d) a duração estimada das sessões, reuniões, eventos e demais atividades;

e) a necessidade de atendimento durante o período eleitoral, inclusive aos sábados e domingos;

f) a produção de conteúdos institucionais que demandem tradução/interpretação gravada.

4.2 A estimativa deverá ser considerada como parâmetro de planejamento, podendo os quantitativos efetivamente executados ser inferiores aos estimados, em razão da variação natural da programação institucional e eleitoral e da ocorrência efetiva das demandas.

4.3 O quantitativo previsto para o período da contratação é de 745 (setecentas e quarenta e cinco) horas, assim distribuídas nas 3 (três) modalidades descritas:

4.3.1 Tradução/interpretação ao vivo, presencial ou remota, para eventos institucionais realizados no município de Aracaju: 613 (seiscentos e treze) horas.

4.3.2 Tradução/interpretação ao vivo presencial durante o período eleitoral (véspera da eleição - sábado, e dia do pleito - domingo) no município de Aracaju: 74 (setenta e quatro) horas.

4.3.3 Tradução/interpretação gravada para conteúdos institucionais: 58 (cinquenta e oito) horas.

§1º Nos casos de tradução ao vivo (presencial ou remotamente - tópicos 4.3.1 e 4.3.2), as horas estimadas correspondem à duração da demanda, mesmo quando executada por dupla de profissionais.

§2º Para a composição da estimativa, detalhada na informação 1941452 com suporte no relatório 1941451 e no documento 1941450 foram considerados os seguintes parâmetros:

a) em ano eleitoral, a quantidade limite de sessões ordinárias do Pleno do TRE-SE sofre alterações, passando a ser até 12 (doze) sessões no mês de Agosto e até 15 (quinze) sessões por mês, nos meses de Setembro, Outubro, Novembro e Dezembro;

b) em ano eleitoral, nos meses de Setembro a Dezembro, foi estabelecida previsão de 3 (três) horas por sessão Plenária, enquanto se prevê 2 (duas) horas por sessão Plenária, para o restante do período;

c) em ano eleitoral, para tradução gravada, considera-se a possibilidade de realização de campanhas publicitárias não previstas, estabelecendo o quantitativo de 4 (quatro) horas mensais para o período de Março a Maio (em virtude do período do fechamento de cadastro eleitoral), e de Setembro a Outubro (em face da proximidade com o dia do pleito). Para o restante do período, estima-se a contratação de até 2 (duas) horas mensais;

d) em ano eleitoral, no período de Julho a Dezembro, estipula-se o quantitativo de até 6 (seis) horas de evento (item 4.3.1), para cada mês. No restante do período, o quantitativo proposto é de até 4 (quatro) horas por mês;

e) para os finais de semana de realização de eleição, fica estabelecida a previsão, para os dias sábado (véspera de Eleição), de 15 (quinze) horas de serviço, considerando a possibilidade de realização de Sessão Plenária e/ou audiência pública. Para o domingo (dia do pleito), estima-se quantitativo de até 11 (onze) horas, considerando a realização da Sessão Plenária, como também de 11 (onze) horas, em virtude da realização de auditoria das urnas e/ou audiência pública diversa.

§3º A estimativa apresentada está detalhada na tabela a seguir:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO	UND.	QUANT. TOTAL DE HORAS	TIPO DE REUNIÃO

1.1	Tradução/interpretação ao vivo, presencial ou remota, para eventos institucionais realizados no Município de Aracaju.	HORA	613	Sessões plenárias, cerimônia de diplomação, reuniões e eventos
1.2	Tradução/interpretação ao vivo presencial durante o período eleitoral (véspera da eleição - sábado, e dia do pleito – domingo), no município de Aracaju.	HORA	30	Sessões e eventos - Sábado
			44	Sessões e eventos - Domingo
1.3	Tradução/interpretação gravada para conteúdos institucionais.	HORA	58	Campanhas e pronunciamentos
TOTAL GERAL DE HORAS DE SERVIÇO			**745**	

5 LEVANTAMENTO DE MERCADO (em caso do não preenchimento deste campo, devem ser apresentadas as devidas justificativas)

5.1 Execução direta pelo TRE-SE

A execução direta foi considerada, mas não se mostra suficiente para atendimento integral da necessidade, uma vez que o Tribunal não dispõe, em seu quadro permanente, de profissionais em quantidade e disponibilidade suficientes para atender às demandas nas diferentes modalidades, localidades, datas e horários previstos.

A alternativa também não resolve, por si só, a necessidade de disponibilidade variável, substituição de profissionais, formação de equipes para atuação em revezamento e atendimento simultâneo ou em localidades distintas.

5.2 Contratação direta de profissionais individualmente

Foi considerada a possibilidade de contratação de profissionais de forma individualizada.

Embora essa alternativa permita a seleção direta de profissionais especializados, transfere ao TRE-SE maior carga de coordenação operacional, especialmente quanto à formação de equipes, organização de escalas, substituições, atendimento simultâneo, disponibilidade durante o período eleitoral.

Considerando a necessidade de continuidade do serviço, essa solução apresenta maior complexidade administrativa e maior fragmentação das responsabilidades pela execução.

5.3 Parceria com instituição privada sem fins lucrativos

Considerou-se, ainda, a possibilidade de celebração de parceria com instituição privada sem fins lucrativos que atue especificamente na formação continuada e no atendimento de pessoas surdas ou com deficiência auditiva, aproveitando sua experiência institucional, sua inserção junto à comunidade surda e a eventual disponibilidade de profissionais qualificados.

A alternativa apresenta potencial aderência às políticas institucionais de acessibilidade e inclusão e pode mostrar-se adequada para ações de cooperação, formação, capacitação, desenvolvimento de projetos e outras iniciativas de interesse comum.

Entretanto, para atendimento da necessidade objeto deste ETP, a solução deve assegurar prestação de serviços sob demanda, mediante quantitativos mensuráveis, atendimento em diferentes datas e horários, disponibilização e substituição de profissionais, formação de equipes quando necessário, execução presencial e remota e responsabilização pela continuidade e qualidade dos serviços.

Desse modo, a adoção de parceria como solução substitutiva à contratação somente seria adequada se o instrumento jurídico cabível permitisse, de forma compatível com sua natureza, a execução remunerada e mensurável desses serviços nas condições necessárias ao TRE-SE, sem desvirtuamento da finalidade própria da parceria.

Assim, a alternativa é considerada no levantamento de mercado, mas, com os elementos atualmente disponíveis no processo, não se apresenta como juridicamente viável.

5.4 Contratação de empresa especializada

A contratação de empresa especializada possibilita concentrar em um único contratado a responsabilidade pela disponibilização dos profissionais, organização das equipes, substituições, logística e atendimento das demandas.

A solução permite, ainda, estabelecer requisitos objetivos relativos à capacidade técnico-operacional da empresa, à qualificação dos profissionais, aos padrões de qualidade, aos mecanismos de substituição e às condições de fiscalização.

A execução sob demanda mostra-se compatível com a natureza variável das necessidades do Tribunal, sem estabelecimento de postos permanentes ou dedicação exclusiva de mão de obra.

5.5 Experiências anteriores como elemento do levantamento

O TRE-SE já adotou contratação empresarial para prestação desses serviços nos processos nº 0013405-91.2022.6.25.8000 e 0007624-20.2024.6.25.8000. Nestas contratações ocorreram situações de inexecução parcial e/ou total, rescisões antecipadas e procedimentos de apuração de responsabilidade. O estudo corretamente registra que essas ocorrências não demonstram, por si sós, a inviabilidade do modelo empresarial, mas constituem elementos para seu aperfeiçoamento.

Por essa razão, a nova modelagem deverá incorporar mecanismos destinados a reduzir os riscos anteriormente verificados, especialmente quanto à capacidade operacional da empresa, qualificação e disponibilidade dos profissionais, substituições, logística, fiscalização, continuidade do atendimento e consequências pelo inadimplemento.

5.6 Conclusão do levantamento de mercado

Consideradas as alternativas analisadas e as características da necessidade, mostra-se tecnicamente adequada a contratação de empresa especializada para prestação dos serviços sob demanda, exigindo-se, contudo, uma revisão criteriosa dos critérios estabelecidos para a contratação, a fim de evitar uma nova interrupção contratual, como ocorreu nas duas últimas licitações realizadas.

A solução permite concentrar a responsabilidade operacional em um único contratado, sem afastar a exigência de qualificação individual dos profissionais, e apresenta maior aderência à necessidade de atendimento variável, formação de equipes, substituições e disponibilidade durante o período eleitoral.

6 ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (campo obrigatório)

6.1 A estimativa do valor da contratação, que deverá ser atualizada pela unidade competente deste TRE-SE, mediante pesquisa de preços compatível com a solução definida neste ETP, deverá considerar três subitens de um item único, correspondentes às modalidades de execução.

6.2 Para cada subitem deverá ser apurado valor unitário por hora. A formação do preço deverá considerar que, nas modalidades executadas em dupla, o valor unitário da hora corresponde ao **serviço prestado pela equipe de dois profissionais**, quando for o caso, não devendo o quantitativo de horas ser duplicado.

6.3 O preço ofertado pela empresa deverá contemplar todos os custos necessários à execução do serviço, inclusive:

a) remuneração dos profissionais;

b) encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais, quando aplicáveis;

c) administração e demais custos indiretos;

d) transporte;

e) alimentação;

f) equipamentos e recursos necessários à execução remota;

g) tributos; e

h) demais despesas necessárias à perfeita execução do objeto.

6.4 O tempo de deslocamento não será considerado hora de serviço e não será objeto de pagamento.

6.5 Para este ETP, utilizam-se como parâmetros os valores constantes no contrato em execução (SEI 0000100-98.2026.6.25.8000).

6.6 Para a "Prestação de serviços de tradução-interpretação de Libras (língua brasileira de sinais) para a língua portuguesa e vice-versa, em qualquer modalidade em que estas se apresentarem, seja falada (oral-auditiva), sinalizada (visual-espacial) ou escrita, nas formas simultânea ou consecutiva, **AO VIVO E PRESENCIAL**, durante os sábados e domingos de Eleições (1º e 2º turnos)", utiliza-se como parâmetro o valor correspondente ao contrato relacionado, com o acréscimo constante no site da Febrapils, que orienta: “Valores referentes à atuação de segunda à sexta-feira, das 06h00min às 22h00min; após as 22h00min, os valores sofrem acréscimo de 25%; no sábado, de 25% e no domingo e feriados de 50%” (https://febrapils.org.br/lista-de-referencia-de-honorarios/).

6.7 Nas hipóteses em que o serviço deva ser executado em revezamento, o valor por hora indicado na tabela indicativa da estimativa contempla o custo total do pagamento de 2 (dois/duas) profissionais.

6.8 A cessão do uso da imagem e voz já integra a prestação dos serviços, pois já contemplada no valor da hora-base avençada com o CONTRATANTE, devendo ser objeto de prévia autorização por parte da(o)s profissionais CONTRATADA(O)S, cumprindo-lhes preencher e entregar à Gestão/Fiscalização da Contratação, antes do início das atividades, o Termo de Autorização de Uso de Imagem e Voz (Anexo do Edital), conforme modelo a ser disponibilizado pelo contratante.

6.8.1 O direito patrimonial e a propriedade intelectual de todos os resultados produzidos em consequência da prestação dos serviços, inclusive sobre eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, serão do CONTRATANTE, em caráter definitivo, que poderá distribuir, alterar e utilizar o produto do serviço contratado sem limitações.

6.9 Considerando o disposto no item 4 (estimativa das quantidades a serem contratadas), a estimativa do valor da contratação é a seguinte:

SUBITEM	ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO	UND.	QUANT. TOTAL DE HORAS	TIPO DE REUNIÃO	QUANTIDADE	PREÇO (R$)	SUBTOTAL POR TIPO DE REUNIÃO (R$)	VALOR TOTAL POR SUBITEM

1.1	Tradução/interpretação ao vivo, presencial ou remota, para eventos institucionais realizados no município de Aracaju.	HORA	613	Cerimônias de diplomação	1 Cerimônia, totalizando 3 horas de serviço.	R$ 300,00	R$ 900,00	R$ 183.900,00
				Sessões plenárias, reuniões e eventos	610 horas de serviço	R$ 300,00	R$ 183.000,00	
1.2	Tradução/interpretação ao vivo presencial durante o período eleitoral (véspera da eleição - sábado, e dia do pleito – domingo) no município de Aracaju.	HORA	74	Sessões e eventos - Sábado	30 horas de serviço	R$ 375,00	R$ 11.250,00	R$ 31.050,00
				Sessões e eventos - Domingo	44 horas de serviço	R$ 450,00	R$ 19.800,00	
1.3	Tradução/interpretação gravada para conteúdos institucionais.	HORA	58	Campanhas e pronunciamentos	58 horas de serviço	R$ 150,00	R$ 8.700,00	R$ 8.700,00
TOTAL GERAL				**745 horas de serviço**				**R$ 223.650,00**

7 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (campo obrigatório)

A solução consiste na contratação de empresa especializada para prestação, sob demanda, de serviços de tradução e interpretação entre Libras e Língua Portuguesa, em ambas as direções, abrangendo três modalidades de execução.

Trata-se de serviço comum e contínuo, sem regime de dedicação exclusiva de mão de obra, cuja execução ocorrerá conforme as demandas efetivamente apresentadas pelo TRE-SE.

A empresa não manterá profissionais permanentemente à disposição do Tribunal.

Os serviços serão solicitados mediante Ordem de Serviço ou instrumento equivalente, com indicação, conforme o caso, da modalidade, data, horário, duração estimada, local ou plataforma, natureza da atividade, quantidade de profissionais e demais informações necessárias.

Nas atividades que exijam atuação em dupla, a contratada deverá disponibilizar os profissionais necessários ao revezamento.

A contratada será responsável pela organização da equipe, substituição dos profissionais e logística necessária à execução presencial.

Nos serviços remotos, deverá assegurar condições técnicas adequadas de áudio, vídeo e conexão.

Nos serviços gravados, deverão ser observadas as condições técnicas de produção e entrega estabelecidas nas Especificações Técnicas e no Termo de Referência.

8 JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO (campo obrigatório)

8.1 A execução do objeto será parcelada no tempo e por demanda, mediante Ordens de Serviço e medição das horas efetivamente executadas.

8.2 Não obstante, entende-se adequada a contratação em item único, composto por três subitens, em vez da adjudicação isolada das modalidades.

8.3 A solução exige coordenação integrada das demandas, inclusive quanto à composição de duplas, substituições, disponibilidade simultânea, atendimento em diferentes localidades e organização logística no município de Aracaju.

8.4 A contratação de uma única empresa permite concentrar a responsabilidade pela execução, reduzindo riscos de incompatibilidade de agendas, falhas de comunicação entre fornecedores, dificuldades de substituição e fragmentação da responsabilidade pela cobertura das demandas.

8.5 A adoção de item único também não impede a diferenciação dos preços unitários das três modalidades, que deverão ser apresentados separadamente e submetidos aos respectivos preços máximos admitidos pela Administração.

8.6 O julgamento deverá considerar o valor global estimado do item único, resultante da multiplicação dos quantitativos estimados de cada subitem pelos respectivos preços unitários ofertados.

9 RESULTADOS PRETENDIDOS (em caso do não preenchimento deste campo, devem ser apresentadas as devidas justificativas)

9.1 A continuidade dos serviços de tradução e interpretação de Libras espelha a reafirmação do compromisso do TRE-SE com a inclusão social, o respeito à diversidade e a garantia do pleno acesso à informação e à participação de todas as pessoas, fortalecendo sua imagem institucional e o cumprimento de seus deveres legais e éticos, garantindo:

a) o atendimento aos dispositivos constitucionais e infraconstitucionais sobre acessibilidade e inclusão (Constituição Federal, Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência – Lei nº 13.146/2015, Lei nº 10.436/2002, Lei nº 12.319/2010, Decreto nº 5.626/2005 e Decreto nº 9.656/2018);

b) o cumprimento das diretrizes e programas instituídos pelo Conselho Nacional de Justiça (Resolução CNJ nº 401/2021) e pela Justiça Eleitoral (Resolução TSE nº 23.381/2012 e Resolução TRE nº 9.493/2019), que estabelecem parâmetros de acessibilidade nos serviços e comunicações oficiais;

c) a observância das normas técnicas de acessibilidade (ABNT NBR 9050) e o alinhamento aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS 10 e 16) da Agenda 2030 da Organização das Nações Unidas, que tratam da redução das desigualdades e da promoção de instituições eficazes, inclusivas e transparentes.

9.2 A contratação está listada no Plano de Ação de Acessibilidade – exercício 2026 (1831027), tendo reflexo direto na análise, pelo Conselho Nacional de Justiça, dos critérios estabelecidos no regulamento do do Ranking da Transparência do Poder Judiciário - ano 2026 (Portaria CNJ 468/2025 - 1796844), especificamente quanto ao item 80, segundo o qual se questiona: “O órgão utiliza intérprete de Língua Brasileira de Sinais (Libras) em manifestações públicas?” (em observância ao art. 4º, I e VI, da Resolução CNJ nº 401/2021).

9.3 A contratação pretende:

a) assegurar acessibilidade comunicacional às pessoas surdas ou com deficiência auditiva;

b) garantir acesso às informações e aos serviços da Justiça Eleitoral;

c) assegurar participação em atividades institucionais, administrativas, jurisdicionais e eleitorais;

d) assegurar acessibilidade durante o período eleitoral;

e) ampliar a acessibilidade de conteúdos institucionais digitais e audiovisuais;

f) conferir maior previsibilidade e capacidade de resposta às demandas do Tribunal; e

g) reduzir os riscos de descontinuidade e de execução inadequada identificados em experiências contratuais anteriores.

10 PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS (em caso do não preenchimento deste campo, devem ser apresentadas as devidas justificativas)

10.1 Previamente à contratação deverão ser adotadas as providências administrativas necessárias à realização do pregão eletrônico, incluindo:

a) conclusão do planejamento da contratação;

b) elaboração e aprovação do Termo de Referência;

c) elaboração das Especificações Técnicas;

d) realização da pesquisa de preços;

e) definição dos preços máximos aceitáveis para os três subitens;

f) elaboração do edital e da minuta contratual;

g) designação do gestor e dos fiscais do contrato; e

h) definição dos procedimentos de solicitação, medição, atesto e pagamento.

10.2 Não se identificam necessidades de adaptação física permanente das instalações do TRE-SE, obtenção de licenças ou capacitação específica de servidores para a implementação do objeto.

11 CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES (em caso do não preenchimento deste campo, devem ser apresentadas as devidas justificativas)

11.1 O objeto deste ETP está relacionado à contratação atualmente utilizada pelo TRE-SE para atendimento das demandas de tradução e interpretação de Libras, formalizada no processo 0003745-34.2026.6.25.8000, com termo final datado em 6/1/2027 deverá ser considerado para fins de planejamento da transição e continuidade dos serviços.

11.2 A nova contratação deverá ser planejada de modo a evitar descontinuidade da acessibilidade comunicacional.

12 POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS (em caso do não preenchimento deste campo, devem ser apresentadas as devidas justificativas)

12.1 A contratação apresenta reduzido impacto ambiental direto.

12.2 Deverão ser observadas, quando aplicáveis, as práticas de sustentabilidade previstas na legislação ambiental, na Instrução Normativa nº 1/2010 do MPOG e no Plano de Logística Sustentável do TRE-SE.

12.3 Sempre que compatível com a natureza da demanda, a utilização da modalidade remota poderá contribuir para a redução de deslocamentos.

12.4 A solução apresenta, ainda, relevante dimensão de sustentabilidade social, por promover acessibilidade, inclusão e participação das pessoas surdas ou com deficiência auditiva nas atividades da Justiça Eleitoral.

13 INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

13.1 O Termo de Referência deverá estabelecer:

a) requisitos de habilitação da empresa;

b) requisitos de qualificação técnico-operacional;

c) requisitos relativos à qualificação dos profissionais que efetivamente prestarão os serviços;

d) condições de substituição de profissionais;

e) condições de execução presencial, remota e gravada;

f) responsabilidade pelos deslocamentos e alimentação;

g) critérios de medição e pagamento;

h) padrões de qualidade;

i) obrigações da contratada e do contratante;

j) mecanismos de fiscalização;

k) sanções aplicáveis; e

l) demais condições necessárias à execução do objeto.

13.2 A habilitação da empresa deverá ser distinta da comprovação da qualificação dos profissionais que executarão os serviços, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.

13.3 Exigências relativas a experiência mínima dos profissionais serão detalhadas nas Especificações Técnicas do Objeto.

14 DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE (campo obrigatório)	
(X) O(s) responsável(is) pelo planejamento desta contratação declara(m) **viável** esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar.	
( ) O(s) responsável(is) pelo planejamento desta contratação declara(m) **viável com restrições** esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar.	
( ) O(s) responsável(is) pelo planejamento desta contratação declara(m) **inviável** esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar.	

15 RESPONSÁVEIS PELO ESTUDO (campo obrigatório)

15.1 O Estudo Técnico Preliminar foi elaborado pelos servidores indicados neste artefato. Na elaboração do ETP, os servidores designados atuaram em estrita conformidade com as competências/atribuições de cada um, sendo responsáveis, pelos aspectos funcionais e técnicos da solução e aspectos administrativos da contratação.

Documento assinado eletronicamente

Chefe do Núcleo de Gestão de Acessibilidade

Documento assinado eletronicamente

Autoridade Máxima da Unidade Solicitante

ANEXO - ESTRATÉGIA DA CONTRATAÇÃO

(Portaria Normativa 97/2025, art. 15, inciso XIII)

ASPECTO AVALIADO	CARACTERÍSTICA OU REQUISITO DA CONTRATAÇÃO
1) Natureza do objeto (Lei 14.133/2021, art. 6º)	( ) Compra ( ) Fornecimento contínuo (X) Serviços contínuos sem regime de dedicação exclusiva de mão de obra ( ) Serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra ( ) Serviços não contínuos ou contratados por escopo ( ) Obra ( ) Serviço de engenharia ( ) Outros: _____
2) Enquadramento como bem/ serviço comum ou especial (Lei 14.133/2021, art. 6º)	(X) Bens/serviços comuns ( ) Bens/serviços especiais ( ) Serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual ( ) Outros: _____
3) Regime de contratação recomendado (Lei 14.133/2021, art. 6º)	( ) Não se aplica. Não se trata de obra ou serviço de engenharia ( ) Empreitada por preço unitário (X) Empreitada por preço global ( ) Empreitada integral ( ) Outros: _____
4) Forma/meio de contratação recomendada	(X) Licitação - Pregão Eletrônico ( ) Dispensa de licitação ( ) Inexigibilidade de licitação ( ) Adesão a ata de registro de preços. ( ) Participação em compra compartilhada. ( ) Outros: _____
5) Adoção de Sistema de Registro de Preços (SRP) (Lei 14.133/2021, art. 82)	( ) Sim (X) Não
5.1) Utilização da Intenção de Registro de Preços (IRP)	( ) Sim ( ) Não. Justificativa:
5.2) Permissão à Adesão à Ata de Registro de Preços	( ) Permitida ( ) Não permitida.

6) Critério de julgamento recomendado (Lei 14.133/2021, art. 33)	( ) Menor preço por grupo de itens (lote) (X) Menor preço por item ( ) Maior desconto ( ) Melhor técnica ( ) Técnica e preço ( ) Outros: _____
7) Normas técnicas e regulamentos aplicáveis	Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência – Lei nº 13.146/2015. Lei nº 10.436/2002, Lei nº 12.319/2010. Decreto nº 5.626/2005. Decreto nº 9.656/2018. Resolução CNJ nº 401/2021. Resolução TSE nº 23.381/2012. Normas técnicas de acessibilidade (ABNT NBR 9050) Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS 10 e 16) da Agenda 2030 da Organização das Nações Unidas.
8) Tratamento diferenciado para ME/EPP (Lei 14.133/2021, art. 4º)	(X) Sim ( ) Não
9) Caráter sigiloso do orçamento estimado (Lei 14.133/2021, art. 24)	( ) Sim. (X) Não
10) Participação de consórcios (Lei 14.133/2021, art.15)	( ) Permitida, **a ser avaliada e devidamente justificada no edital.** (X) Vedada. Justificativa: Vedada em razão da natureza do objeto.
11) Participação de sociedades cooperativas (Lei 14.133/2021, art.16)	( ) Permitida. (X) Vedada. Justificativa: Art. 10 da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5/2017.
12) Subcontratação (Lei 14.133/2021, art.122)	( ) Permitida. (X) Vedada.
13) Margem de preferência (Lei 14.133/2021, art. 26)	( ) Sim. (X) Não.
14) Vistoria prévia (Lei 14.133/2021, art. 63)	( ) Necessária. Justificativa: (X) Dispensada.
15) Apresentação de amostras, exames de conformidade ou provas de conceito (Lei 14.133/2021, art. 17 e art. 41)	( ) Sim (X) Não
16) Critérios de qualificação do fornecedor - Técnica-operacional (Lei 14.133/2021, art. 67)	(**X) Sim** ( ) Não
17) Critérios de qualificação do fornecedor - Técnica-profissional. (Lei 14.133/2021, art. 67)	(X **) Sim** ( ) Não

18) Critérios de qualificação do fornecedor - Econômico-financeira. (Lei 14.133/2021, art. 69)	(X) Sim. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante. ( ) Não
19) Garantia de proposta (Lei 14.133/2021, art. 58)	( ) Sim. (X) Não
20) Garantia de execução contratual (Lei 14.133/2021, art. 96)	( ) Sim. Detalhes: (X) Não
21) Classificação do conteúdo do estudo técnico (Lei nº 12.527/2011)	( ) Restrito ( ) Sigiloso (X) Público Justificativa:
22) Outras informações relevantes	

Documento assinado eletronicamente por **JURENE BARRETO SANTOS**, **Chefe de Núcleo**, em 23/11/2026, às 11:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **ANA MARIA RABELO DE CARVALHO DANTAS**, **Diretor(a)-Geral em Substituição**, em 23/11/2026, às 17:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-se.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1964784** e o código CRC **B485103F**.